



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/15

R E C I B O D E E D I T A L (retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____ / _____, fone (0xx____) _____,
fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº. 05/15, cujo objeto refere-se ao registro de preços para possível aquisição de Medicamentos, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

P R E G ã O P R E S E N C I A L N º 05/15

O B J E T O: Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 29/10/2015, às 09 hs 00 min., momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jambéiro, situada na Rua João Franco de Camargo, 80 – Centro, neste Município.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 1376/13 (cópia em anexo); da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Jambéiro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 05/15, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por item**.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Jambéiro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº. do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações e ou contrato social consolidado**, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06), devidamente preenchidos e assinados.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/15
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado pelo próprio licitante, não se resumindo à simples cópia do descritivo apresentado no Termo de Referência, dele, no entanto, não podendo se desviar na essência.

3.1.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 - A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais.

3.1.4 - Concordância com entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jambeiro, como segue: parcelada, de acordo com detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) por um período de 12 (doze) meses, tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, e após assinatura do respectivo instrumento contratual.

3.1.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 11º dia corrido, após encerrada o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.7 - Informar claramente na proposta, o número de registro do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

3.1.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designados será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.2 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo VI), quando e se for o caso, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 05/15, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Prefeitura Municipal de Jambeyro.

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a seqüência em que quer dar lances, observando-se esta mesma seqüência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do (s) respectivo (s) item (ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoocorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

4.4.10.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 5% do menor preço obtido para o item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.4.10.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.4 - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

4.5.1 - Caso não se realizem lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto do certame, e o processo será encaminhado ao gabinete do ordenador da despesa para homologação.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 5.1.4 e 5.1.5 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos sub itens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Jambeyro;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Jambeyro adjudicará a respectiva parcela do objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará referida adjudicação para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas.

4.10.5 - Recursos e contra razões de recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitação, situada à Rua João Franco de Camargo, 80 - centro, Jambeyro/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Jambéiro o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1 - Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento);

5.1.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

5.1.4 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

5.1.5 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo VII;

5.1.6 - Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

5.1.7 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.1.8 - Os documentos listados de 5.1.2 a 5.1.4 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Jambeiro, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/15
ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Jambeiro. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, bem como ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal (itens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital), **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VI), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Jambéiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas por ocasião do credenciamento.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fac símile (0xx12) 3978.2600, ou do e-mail licitação@jambeyro.sp.gov.br; já impugnações ao edital ou recursos, devidamente assinados e legalmente representados, deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

7.1.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Jambeiro o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Jambeiro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Jambeiro poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

8.1 - Os produtos com vida útil determinada deverão estar com a mesma pelo menos 80% (oitenta por cento) em disponibilidade de uso, a contar da data de seu recebimento pela Administração.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; pela inexecução total do objeto do ajuste decorrente deste certame; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope, ressalvada a previsão constante da Lei Complementar Federal 123/06;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

9.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.1.8 - A multa do item 9.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Jambéiro.

10.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Jambéiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

10.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Jambeyro, em 15 de outubro de 2015.

Altemar Machado Mendes Ribeiro
Prefeito Municipal

Rodrigo Martins de Miranda
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

II – DISCRIMINAÇÃO

IT.	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	200	Amp	Acetato de Medroxiprogesterona (Depo-Provera)
2	500	Amp	Acetilcisteína 10% 3ml (100mg/ml)
3	1000	Amp	Ácido Ascórbico injetável (vitamina c)
4	50	Amp	Adenosina 6mg/2ml
5	300	Amp	Adrenalina Injetável (Epinefrina)
6	10.000	Amp	Água para Injeção 10 ml
7	50	Amp	Amiadarona injetável
8	50	Amp	Amicacina 500 mg/2 ml
9	1.000	Amp	Aminofilina 24mg/ml
10	100	Amp	Atropina injetável
11	300	Amp	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI 4ml
12	200	Amp	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potasica 300.000UI + 100.000UI
13	50	Amp	Bicarbonato de Sódio injetável
14	150	Amp	Bricanyl 0,5mg/1ml (Terbutalina)
15	1.500	Amp	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona injetável. (Buscopan Composto)
16	500	Amp	Butilbrometo de Escopolamina injetável (Buscopan simples)
17	50	Frs	Carvão vegetal ativado pó para uso oral
18	1.000	Amp	Ceftriaxona sódica 1mg IM
19	1.000	Amp	Ceftriaxona sódica 500mg IM
20	1.000	Amp	Cetoprofeno EV
21	1.200	Amp	Cetoprofeno IM
22	800	Amp	Cimetidina injetável
23	50	Amp	Citrato de Fentanila 2 ml
24	300	Amp	Clenil A (Beclometazona)
25	200	Amp	Cloreto de Potássio 19,1%
26	200	Amp	Cloreto de Sódio 20%
27	25	Amp	Cloreto de Suxametonio 100mg/2ml
28	50	Amp	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

29	200	Amp	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg
30	600	Amp	Cloridrato de Tramadol 100mg (Tramal)
31	700	Amp	Complexo B injetável
32	900	Amp	Dexametasona injetável
33	300	Amp	Diazepam injetável
34	4.000	Amp	Diclofenaco 75mg injetável
35	1.500	Amp	Dimenidrato + Piridoxina + Frutose (Dramin DL)
36	600	Amp	Dimenidrato + Piridoxina injetável (Dramin B6)
37	3.500	Amp	Dipirona injetável
38	300	Amp	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona (5mg + 2mg)/ml
39	50	Amp	Dobutamina injetável
40	50	Amp	Dolantina (Cloridrato de petidina)
41	50	Amp	Dopamina injetável
42	50	Amp	Dormonid 5 mg (midazolam)
43	50	Amp	Efortil injetável (Etilefrina)
44	200	Amp	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estardiol (50+5mg/ml)
45	100	Amp	Fenitoína injetável
46	200	Amp	Fenobarbital injetável
47	50	Amp	Flumazenil injetável 0,5 mg/5 ml
48	400	Amp	Furosemida injetável
49	50	Amp	Gentamicina 60 mg/1,5 ml
50	500	Amp	Glicose 25%
51	500	Amp	Glicose 50%
52	50	Amp	Gluconato de cálcio
53	50	Amp	Heparina Sódica EV 5000 U.I/ml
54	50	Amp	Hidralazina 20mg/ml
55	600	Frs/Amp	Hidrocortisona 500mg injetável
56	500	Frs/Amp	Hidrocortisona 100mg injetável
57	50	Amp	Kanakion EV (vita k)
58	400	Frs	Lidocaína 2% sem vaso
59	100	Amp	Lincomicina 600mg
60	400	Amp	Lisador injetável (Dipirona sódica + Cloridrato de Adifenina + Cloridrato de Prometazina 750mg+25mg+25mg/2ml)
61	100	Amp	Maleato de Metilergometrina (Methergin)
62	200	Frs	Manitol 20 % 250 ml
63	3.500	Amp	Metoclopramida injetável
64	100	Amp	Morfina 10 mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

65	50	Amp	Nitroglicerina (Tridil)
66	50	Frs/Amp	Nitroprussiato de Sódio (Niprid)
67	50	Amp	Noradrenalina
68	200	Amp	Prometazina injetável
69	1.500	Amp	Ranitidina 25mg/ml ampola c/ 2ml
70	100	Amp	Solução de Gelatina 3,5% 500ml (policel)
71	3.000	Frs	Soro Fisiológico 0,9 250ml
72	2.500	Frs	Soro fisiológico 0,9% 100 ml
73	2.000	Frs	Soro Fisiológico 0,9% 500ml
74	300	Frs	Soro Glicofisiológico 500ml
75	300	Frs	Soro glicosado 5% 100 ml
76	200	Frs	Soro glicosado 5% 250ml
77	300	Frs	Soro glicosado 5% 500ml
78	100	Frs	Soro Ringer c/ Lactado 500ml
79	100	Amp	Tiamina 100mg (vitamina B1)
80	600	Frs	Acebrofilina xarope adulto
81	600	Frs	Acebrofilina xarope pediátrico
82	100	Tube	Acetato de retinol + amino + metinoína + cloranfenicol pomada oftálmica (Eptezan)
83	500	Frs	Acetilcisteína xarope Adulto
84	800	Frs	Acetilcisteína xarope Pediátrico
85	1.000	Cpr	Aciclovir 200mg
86	500	Tube	Aciclovir creme dermatológico.
87	100.000	Cpr	Acido Acetilsalicílico (AAS) 100mg
88	5.000	Cpr	Acido Acetilsalicílico (AAS) 500mg
89	10.500	Cpr	Ácido ascórbico, comprimido. (vitamina C)
90	10.000	Cpr	Ácido Fólico 5mg
91	6.000	Cpr	Albendazol 400mg comprimido
92	800	Frs	Albendazol suspensão
93	800	Cpr	Alendronato de sódio 70 mg.
94	20.000	Cpr	Alopurinol 100 mg.
95	20.000	Cpr	Alopurinol 300 mg.
96	5.000	Cpr	Aminofilina 100 mg.
97	500	Frs	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250/125 mg
98	2000	Frs	Amoxicilina 250mg/5ml
99	500	Frs	Amoxicilina 400mg/5ml
100	15.000	Cpr	Amoxicilina 500mg cápsula
101	22.000	Cpr	Atenolol 25mg
102	15.000	Cpr	Atenolol 50 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

103	5000	Cpr	Atorvastatina 10 mg
104	5000	Cpr	Atorvastatina 20 mg
105	5.000	Cpr	Azitromicina 500mg
106	1.000	Frs	Azitromicina 600mg pó oral
107	300	Frs	Beclometasona 250 mg, spray
108	40.000	Cpr	Besilato de anlodipino 5 mg
109	10.000	Cpr	Bezafibrato 200mg
110	10.000	Cpr	Bissulfato de clopidogrel 75mg
111	200	Frs	Brometo de Ipratrópio (Atrovent)
112	200	Frs	Bromidrato de Fenoterol (Berotec)
113	5.000	Cpr	Bromoprida 10mg
114	400	Frs	Bromoprida gotas
115	150	Frs	Budesonida 32 mcg/dose
116	150	Frs	Budesonida 50 mcg/dose
117	6.000	Cpr	Butilbrometo de escopolamina + paracetamol (buscopam plus)
118	1.000	Cpr	Butilbrometo de escopolamina (Buscopan Simples)
119	15.000	Cpr	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona (Buscopam composto)
120	1.500	Frs	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona (Buscopam composto)
121	250.00 0	Cpr	Captopril 25mg
122	700	Frs	Carbamazepina 20 mg/mL (Tegretol)
123	9.000	Cpr	Carbamazepina 200mg (Tegretol)
124	5.000	Cpr	Carbidopa + Levodopa 250/25
125	200	Frs	Carbocisteína gotas
126	300	Frs	Carbocisteína xarope adulto
127	5.000	Cpr	Carbonato de cálcio 500 mg + 400 UI
128	50	Frs	Carvão vegetal ativado pó para uso oral
129	8.000	Cpr	Carvedilol 12,5 mg
130	8.000	Cpr	Carvedilol 25 mg
131	2.000	Cpr	Cefalexina 500mg cápsula
132	150	Frs	Cetoconazol 2% Shampoo
133	4.000	Cpr	Cetoconazol 200mg
134	1.000	Tubo	Cetoconazol creme
135	3.000	Cpr	Cetoprofeno 100 mg
136	500	Frs	Cetoprofeno gotas
137	15.000	Cpr	Cimetidina 200mg
138	15.000	Cpr	Cinarizina 75mg
139	10.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

140	9.000	Cpr	Citrato de orfenadrina + dipirona + cafeína (Dorflex)
141	5.000	Cpr	Claritromicina 500 mg
142	1.000	Cpr	Clindamicina 300 mg
143	50	Frs	Clonazepam 2,5 mg/mL
144	10.000	Cpr	Clonazepam 2mg
145	500	Frs	Cloranfenicol colírio
146	3.000	Frs	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio (Rinosoro)
147	1.000	Frs	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico
148	1.000	Frs	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto
149	4.000	Cpr	Cloridrato de Amiodarona 200 mg
150	4.000	Cpr	Cloridrato de Biperideno 2 mg
151	2.000	Cpr	Cloridrato de Clomipramina 25 mg
152	2.000	Cpr	Cloridrato de Duloxetina 30 mg (cymbalta)
153	5.000	Cpr	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg
154	800	Frs	Cloridrato de Hidroxizina 2 mg/ml Pediátrico
155	3.000	Cpr	Cloridrato de Hidroxizina 25 mg
156	2.000	Cpr	Cloridrato de Imipramina 25mg
157	2.040	Cpr	Cloridrato de Memantina 10mg cx c/ 60 cpr. (Alois)
158	500	Cpr	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg
159	3.000	Cpr	Cloridrato de Piperidato + Hesperidina complexo + Acido Ascórbico (Dactil OB)
160	5.000	Cpr	Cloridrato de Prometazina 25mg
161	500	Tubo	Cloridrato de Prometazina pomada (fenergan)
162	50	Frs	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/mL xarope
163	500	Tubo	Colagenase + cloranfenicol pomada.
164	50	Frs	Colírio Anestésico
165	10.000	Cpr	Complexo B comprimido
166	1.000	Frs	Deltametrina loção
167	1.000	Frs	Deltametrina shampoo
168	80	Frs	Dexametasona 0,1% colírio
169	600	Frs	Dexametasona elixir
170	700	Tubo	Dexametasona pomada
171	200	Tubo	Dexpantenol 5% pomada
172	18.000	Cpr	Diazepan 10mg
173	700	Tubo	Diclofenaco Dietilamonio gel
174	15.000	Cpr	Diclofenaco Potássico 50mg
175	500	Frs	Diclofenaco Resinato gotas
176	25.000	Cpr	Diclofenaco Sódico 50mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

177	5.000	Cpr	Digoxina 0,25 mg
178	6.000	Cpr	Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina (Dramin B6)
179	1.000	Frs	Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina gotas (Dramin B6)
180	5.000	Cpr	Dimeticona 40 mg (Simeticona)
181	600	Frs	Dimeticona gotas (Luftal)
182	500	Cpr	Dinitrato de Isossorbida 5mg, sublingual (Isordil)
183	5.000	Cpr	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg
184	20.000	Cpr	Dipirona 500mg
185	15.000	Frs	Dipirona gotas
186	5.000	Cpr	Doxiciclina 100mg
187	500	Cpr	Espiramicina 500 mg
188	20.000	Cpr	Espironolactona 25 mg
189	50	Frs	Estolato de Eritromicina 50 mg/mL
190	500	Cpr	Estolato de Eritromicina 500 mg
191	100	Tube	Estriol 1 mg/g
192	7.000	Cpr	Fenitoina 100 mg
193	50	Frs	Fenobarbital 40 mg/mL
194	15.000	Cpr	Fenobarbital 100mg. (Gardenal)
195	800	Cpr	Finasterida 5 mg
196	3.000	Cpr	Fluconazol 150mg
197	500	Frs	Fluocinolona + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína, solução otológica. (Otosynalar)
198	6.000	Cpr	Furosemida 40mg
199	30.000	Cpr	Glibenclamida 5mg
200	500	Frs	Glicerol 120 mg/ml Enema
201	5.000	Cpr	Gliclazida 30 mg.
202	500	Frs	Guaco (<i>Mikania glomerata</i>) solução, oral.
203	30.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg
204	300	Frs	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml suspensão oral, Frs de 100 ml.
205	50	Frs	Hipromelose 0,3% colírio
206	15.000	Cpr	Ibuprofeno 600 mg
207	1.500	Frs	Ibuprofeno gotas, pediátrico
208	50	Cx	Insulina Glargina 10 ml (Lantus)
209	36	Cx	Insulina Levemir Flex Pen cx c/ 5 Und.
210	36	Cx	Insulina Novomix Flex Pen cx c/ 5 Und.
211	24	Cx	Insulina Novorapid Flex Pen cx c/ 5 Und.
212	1.500	Cpr	Ivermectina 6mg
213	500	Frs	Lactulose 667 mg/ml xarope



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

214	5.000	Cpr	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg (Prolopa)
215	5.000	Cpr	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg comprimido (Prolopa)
216	3.000	Cpr	Levofloxacino 500mg
217	3.000	Cpr	Levonorgestrel + Etinilestradiol cartela c/ 21 comprimidos (Ciclo 21)
218	1.000	Cpr	Levopromazina 25mg
219	500	Frs	Levopromazina 40mg/ml
220	5.000	Cpr	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido
221	3.500	Cpr	Levotiroxina sódica 200mcg comprimido
222	5.000	Cpr	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido
223	5.000	Cpr	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido
224	50	Tubo	Lidocaína gel
225	50	Frs	Lidocaína Spray
226	500	Frs	Loratadina 1 mg/mL xarope
227	4.000	Cpr	Loratadina 10 mg
228	50.000	Cpr	Losartana Potássica 50 mg
229	15.000	Cpr	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg (Polaramine)
230	1.000	Frs	Maleato de Dexclorfeniramina xarope (Polaramine)
231	300	Tubo	Maleato de Dexclorfeniramina pomada dermatológica
232	50.000	Cpr	Maleato de Enalapril 10 mg
233	1000	Cpr	Maleato Metilergometrina 0,125mg (Methergin)
234	600	Cpr	Mebendazol 100mg comprimido
235	200	Frs	Mebendazol 2% suspensão oral fr. 30 ml
236	3000	Cpr	Mesilato de Doxazosina 2 mg
237	28.000	Cpr	Metformina 500mg
238	60.000	Cpr	Metformina 850mg
239	30.000	Cpr	Metildopa 250mg
240	1.000	Cpr	Metilfenidato 10mg (ritalina)
241	3.500	Cpr	Metoclopramida comprimido (Plasil)
242	800	Frs	Metoclopramida gotas (Plasil)
243	500	Cpr	Metronidazol 250mg
244	50	Tubo	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal
245	150	Frs	Miconazol loção
246	5.000	Cpr	Mononitrato de Isossorbida 20 mg
247	7.000	Tubo	Neomicina+ bacitracina pomada (Nebacetin)
248	15.000	Cpr	Nifedipino 20mg
249	30.000	Cpr	Nimesulida 100mg
250	1.000	Frs	Nimesulida gotas
251	150	Tubo	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal
252	150	Frs	Nistatina solução oral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

253	5.000	Cpr	Nitrofurantoína 100 mg cápsula
254	350	Cpr	Noretisterona 0,35mg (Micronor)
255	10.000	Cpr	Norfloxacino 400mg
256	300	Frs	Óleo mineral
257	30.000	Cpr	Omeprazol 20mg
258	6.000	Cpr	Oxalato de Escitalopram 10mg (Lexapro)
259	800	Cpr	Pantoprazol 40mg
260	900	Frs	Paracetamol 200mg/ml gotas
261	15.000	Cpr	Paracetamol 750mg
262	500	Cpr	Pergamanato de Potássio
263	300	Frs	Periciazina 4%
264	16.000	Cpr	Polivitamínico e Polimineral
265	300	Frs	Polivitamínico gotas
266	3.000	Tubo	Pomada de assadura (Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D)
267	800	Frs	Prednisolona Elixir 3mg/ml
268	5.000	Cpr	Prednisona 20mg
269	50	Frs	Propionato de Clobetasol, loção capilar.
270	20.000	Cpr	Propranolol 40mg
271	25.000	Cpr	Ranitidina 150mg
272	50	Frs	Rifamicina spray
273	50	Cx	Rivastigmina Adesivo 15 cm 30 sis. (Exelon Patch)
274	500	Cpr	Rutina, extratos secos Castanha da Índia + Miroton.
275	500	Env	Sais para reidratação oral 27,9 g envelope.
276	300	Frs	Salbutamol 120mcg aero
277	2000	Cpr	Secnidazol 1000mg
278	50	Frs	Seretid Diskus 50 mcg /250 mcg aerossol
279	30.000	Cpr	Sinvastatina 20mg
280	50	Frs	Spiriva Respinat 2,5 mcg aerossol
281	2.000	Tubo	Sulfadiazina de Prata 1% creme dermatológico
282	500	Cpr	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg/80mg
283	100	Frs	Sulfametoxazol + Trimetropina suspensão oral Fr 100 ml
284	200	Frs	Sulfato de Salbutamol 120 ml
285	8.000	Cpr	Sulfato ferroso 40mg
286	100	Frs	Sulfato ferroso gotas
287	5.000	Cpr	Sustrate 10mg (Propatilnitrato)
288	2.000	Cpr	Tioridazina 100mg
289	2.000	Cpr	Tobramicina
290	5.000	Cpr	Tramal 50mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

291	450	Frs	Uréia 10%
292	50	Frs	Valproato de sódio ou ácido valpróico, 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)
293	2.500	Cpr	Varfarina sódica 5 mg

II – OBSERVAÇÕES

- a) Programação de entrega: parcelada, em quantidades aproximadamente iguais trimestrais, sendo o prazo de entrega no máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da Contratante.
- c) O objeto licitado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, localizada na Rua Major Gurgel, nº. 143 – Centro, neste Município.
- d) Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 05/15, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social neste momento, como acima identificado, dispensa a apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão nº 05/15, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

PREGÃO Nº 05/15

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/15, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 05/15**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/15, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/15, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 05/15, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 05/15

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura, situada na Rua João Franco de Camargo, 80 - Centro, Jambeiro/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Altemar Machado Mendes Ribeiro**, Prefeito Municipal, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº. 05/15, processo administrativo nº. ___/___, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 1377/13, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos, conforme abaixo:

IT.	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Compra de bens para fornecimento parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

2.2 - Prazo para entrega dos bens não superior a 10 (dez) dias úteis, contados de cada programação de entrega, sendo que estas estão previstas para ocorrer em datas a serem fixadas de comum acordo, em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses, em quantidades aproximadamente iguais mensais, devendo ser efetuado na Rua Major Gurgel, 143, Centro, neste Município.

2.2.1 - O início de entregas somente ocorrerá após assinatura deste instrumento contratual.

2.3 - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) por conta da dotação orçamentária _____, FP _____, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em até o 11º dia corrido, após o adimplemento da obrigação contratada, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Fornecer os bens objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX: (012) 3978-2604 - 3978-2607 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Altemar Machado Mendes Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
Assinatura _____.

- 2) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
Assinatura _____.